

PROCESSO N. 2024/023733
PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2024/MP

1. PREÂMBULO

1.1 O Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC, inscrito no CNPJ sob n. 76.276.849/0001-54, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, com base na Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 631/2014, e Ato n. 125/2023/PGJ, que podem ser acessadas no site: www.mpsc.mp.br.

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2 Anexo II – Planilha de Preços Máximos;

1.2.3 Anexo III – Formulário da Proposta de Preços;

1.2.4 Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º da Constituição Federal;

1.2.5 Anexo V – Minuta da Autorização de Fornecimento;

1.2.6 Anexo VI – Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem; (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs);

1.2.7 Anexo VII – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

2. CRONOGRAMA

2.1 Início do acolhimento das Propostas: 23/10/2024 às 12 horas.

2.2 Data da sessão do Pregão e horário da disputa: 4/11/2024 às 13 horas.

2.3 O início da sessão será de forma automática pelo Licitações-e; o período de disputa do Pregão será controlado de forma automática pelo site, sendo que, caso após os 8 minutos de disputa não ocorrer lances, o tempo será encerrado aos 10 minutos, caso ocorram lances o tempo será prorrogado automaticamente em 02 minutos e assim sucessivamente.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Quaisquer questionamentos/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, relacionados às condições de habilitação ou ao objeto da contratação pretendida, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, até 03 dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas:

3.1.1 O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro **por e-mail**, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal www.mpsc.mp.br – link “licitações”, e no sistema eletrônico do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br> – campo “DOCUMENTOS”, no link correspondente às licitações do MPSC.

3.3 Os interessados deverão consultar os sítios do MPSC – www.mpsc.mp.br, e do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br> para obter informações sobre esta

licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3.4 O início do acolhimento das propostas que trata o subitem 2.1 dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, opção “Acesso Identificado”, na opção Pregão Eletrônico, no item Proposta, prosseguindo o certame de acordo com os procedimentos estabelecidos nos itens 9 e 10 deste edital.

3.5 Os documentos remetidos nos termos do item 3.1 poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro:

3.5.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Pedro Ivo, n. 231, 8º andar, sala 804, Centro, Florianópolis/SC, CEP. 88.010-070, Edifício Campos Salles.

3.6 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo desta forma registradas no sistema eletrônico.

4. DO OBJETO

4.1 1 Aquisição de equipamento técnico especializado de contrainteligência para bloqueio de gravações para atender às necessidades de segurança das instalações do Ministério Público de Santa Catarina, incluídos a instalação, a programação, a configuração, a ativação, os testes de funcionamento, o treinamento, a garantia e a atualização de *software*, conforme especificações e exigências do edital.

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Planilha de Preços Máximos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam as especificações contidas neste edital.

6.2 **É vedado ao MPSC** contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas suspensas ou inidôneas para contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, e, bem como, é vedado contratar com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa:

6.2.1 As informações relativas ao item 6.2 poderão ser obtidas com os órgãos sancionadores ou órgãos de controle, ainda que extraídas de sítios oficiais disponibilizados na internet, e a elas será atribuída presunção de veracidade se a parte interessada não apresentar prova idônea em sentido contrário.

6.3 **É vedada a participação de licitantes** cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo **em vigor** (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

6.4 **É vedada a participação de licitantes** que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n. 12.846/2013:

6.4.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 6.4, será realizada mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União, pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs, EPPs e MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e MEIs sejam até 5% superiores à proposta mais bem classificada (art. 111, do Ato n.º 125/2023/PGJ):

7.1.1 O disposto no item 7.1 somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempendedor individual (artigo 45, § 2º da LC 123/2006);

7.1.2 Poderá ser realizada consulta no Portal da Transparência em: <http://transparencia.gov.br/> para verificar o efetivo enquadramento da licitante como MP/EPP/MEI, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC 123/2006;

7.1.3 Após a fase de lances, caso constatado o descumprimento da condição de ME, EPP/MEI, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado constante no item 7.2, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2 Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou MEI melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances:

7.3 Caso a ME, EPP e MEI não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 7.1 do Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 A oferta da ME, EPP e MEI deverá ser feita no prazo máximo de 05 minutos contados da convocação, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º da LC 123/2006).

7.5 Na hipótese de ME, EPP e MEI sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º da LC 123/2006):

7.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.5.2 A documentação fiscal ou trabalhista regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou ao setor de Licitações no endereço citado no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado;

7.5.3 É facultado à Autoridade Superior, fundamentadamente, prorrogar o prazo previsto no subitem 7.5.1 deste edital uma única vez, por igual período, caso se verifique que não houve inércia da licitante interessada para a regularização de suas pendências fiscais ou trabalhistas (art. 114, inciso III, do Ato n.º 125/2023/PGJ);

7.5.4 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação (art. 114, inciso IV, do Ato n.º 125/2023/PGJ).

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 03 dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem registradas eletronicamente pela forma prevista no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do MPSC, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelos telefones (48) 3330-2134, 2177 ou 2179.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico “Licitações-e”, para a formulação de proposta no sistema e participação da sessão pública.

9.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item próprio deste edital.

9.4 O uso da senha de acesso pelo licitante para efetuar qualquer transação diretamente ou por intermédio do seu representante será de sua exclusiva responsabilidade, pelo que assumirá como firme e verdadeira sua proposta, assim como seus lances, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao MPSC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha do licitante, ainda que por terceiros.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível concedida ao licitante credenciado no Sistema de Licitação Eletrônica do Banco do Brasil e envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos no CRONOGRAMA.

10.2 O envio da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital, em especial no tocante à proposta e documentação de habilitação e às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

10.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

10.4 O preço ofertado pelo licitante deverá ser cotado em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto da licitação.

10.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, tendo por termo inicial a data da sessão.

10.6 Os licitantes deverão informar no campo "VALOR TOTAL DO LOTE" do sistema Licitações-e o **preço total do lote**, para com este participar da disputa de lances.

10.6.1 O Licitante não precisa escrever ou descrever nada no campo "Descrição/Observações".

10.7 O licitante que se utilizar da base de cálculo do ICMS reduzida deverá informar na sua Proposta de Preço a incidência do benefício fiscal, sob pena de não poder usufruí-lo.

10.8 O licitante que solicitar desistência do certame, não mantendo a proposta apresentada na disputa de lances, poderá responder a procedimento administrativo, o qual será instaurado para apurar as razões e fatos alegados, em atenção aos preceitos do Art. 155 da Lei n. 14.133/21.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Recebidas as propostas apresentadas no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e encerrado o prazo para sua apresentação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, ocasião em que serão divulgadas as propostas recebidas em perfeito atendimento às especificações e condições previstas neste edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas:

11.2.1 Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

11.2.2 Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 59, III, da Lei n. 14.133/21);

11.2.3 Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo II – Planilha de Preços Máximos.

11.3 A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

11.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas que participarão da fase de lances.

11.5 O critério de julgamento e de aceitabilidade dos preços da presente licitação será o de **menor preço total do lote**.

11.6 A etapa competitiva ocorrerá no dia, hora e tempo de duração marcados no CRONOGRAMA, durante o qual os licitantes poderão encaminhar seus lances pelo sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e valor, com o respectivo horário de registro no sistema.

11.7 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

11.8 Esgotado o tempo inicial da fase de lances o sistema encerrará automaticamente a sessão.

11.9 Caso não haja oferta de lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço lançada no sistema e o preço máximo do lote da licitação, observando-se sempre o atendimento das especificações técnicas do objeto.

11.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, com vistas a obter melhor proposta, observado o critério de julgamento e mantidas as condições estipuladas neste edital.

11.11 A negociação prevista no subitem anterior poderá ser utilizada também nos casos em que não houver formulação de lances.

11.12 Depois de encerrada a etapa de lances e negociada a redução de preço, se for o caso, e ainda, após ter constatado a compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar com as condições e preços estabelecidos para a contratação, o Pregoeiro anunciará, em decisão motivada, a razão de sua aceitabilidade e passará à verificação da habilitação e das exigências para cumprimento do objeto, nos termos deste edital, do licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada.

11.13 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias pelo licitante que ofertou a melhor proposta, será este declarado vencedor da licitação.

11.14 Se a melhor proposta não for aceita ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.15 Na hipótese de haver desconexão apenas com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico do Banco do Brasil permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

11.16 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

11.17 Finalizada a etapa de lances, e ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei n. 14.133/21.

12. DA ISENÇÃO DE ICMS

12.1 Por força do disposto no Anexo 2, art. 1º, inciso XI, e art. 5º, ambos do RICMS-SC, aprovado pelo Decreto Estadual n. 2.870, de 27 de agosto de 2001, o transporte e a aquisição de mercadorias realizadas pelo MPSC, de contribuintes estabelecidos no Estado de Santa Catarina, são isentos de ICMS, mediante desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado e demonstração do valor do desconto no documento fiscal.

12.2 Exemplo:

Mercadoria sujeita à alíquota de 17%:

Valor da mercadoria:	R\$ 100,00
Desconto:	R\$ 17,00
Valor s/ ICMS:	R\$ 83,00

Valor pago pelo MPSC R\$ 83,00

12.3 Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota na proposta.

12.4 Caso a mercadoria fornecida ao MPSC for proveniente de outro País, a isenção fica sujeita à comprovação de inexistência de produto similar nacional, atestada por órgão federal especializado ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria.

12.5 A referida isenção não se aplica às saídas de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, quando efetuada por estabelecimento substituído, conforme o art. 1º, § 5º, inciso IV, alínea c, do Anexo 2 do RICMS-SC.

12.6 A referida isenção não se aplica às aquisições de produtos de empresas cadastradas no SIMPLES/Nacional e às aquisições de produtos de empresas sediadas em outros Estados:

12.6.1 O licitante deverá comprovar o enquadramento na condição de optante pelo SIMPLES/Nacional.

12.7 Sendo devida a aplicação da isenção fiscal, os valores dos lances e da proposta de preço não deverão conter o tributo ICMS, cabendo ao licitante fazer suas ofertas já com o valor líquido.

12.8 Deverá ser informado na proposta os itens que tiverem substituição tributária.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA

13.1 Encerrada a disputa de lances, o **licitante declarado arrematante** terá o prazo de 02 horas para entregar/anexar no licitações-e a proposta de preços readequada, com base no SEU último lance registrado no sistema, assim como entregar/anexar todos os documentos de habilitação exigidos do item 13.2 até o item 13.3 do Edital, sob pena de, em não o fazendo, desclassificação/inabilitação, devendo anexá-los individualmente e nomeá-los de forma a permitir a adequada identificação do arquivo/documento.

13.1.1 No caso do licitante arrematante ser desclassificado, o próximo licitante da lista, em ordem de classificação, será **CONVOCADO e declarado arrematante**, devendo, no prazo de 02 horas, contadas a partir da convocação, entregar/anexar no licitações-e a proposta de preços readequada, com base no seu último lance registrado no sistema, assim como entregar/anexar todos os documentos de habilitação exigidos do item 13.2 até o item 13.3 do Edital, sob pena de, em não o fazendo, desclassificação/inabilitação, devendo anexá-los individualmente e nomeá-los de forma a permitir a adequada identificação do arquivo/documento.

13.1.2 Os documentos devem estar em formato PDF.

13.1.3 É de inteira responsabilidade do licitante confirmar o teor, validade e veracidade da documentação inserida no sistema.

13.2 A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá contemplar os documentos abaixo relacionados:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1.1 Ato constitutivo do licitante:

13.2.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO, deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

13.2.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES, deverá ser apresentado

Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

13.2.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA, deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações) tudo devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial do local de sua sede;

13.2.1.1.4 Quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da ata da eleição de seus administradores, registrada na Junta Comercial; e,

13.2.1.1.5 Quando se tratar de SOCIEDADES ESTRANGEIRAS em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:

13.2.2.4.1 Para os municípios que emitem Prova de Regularidade para com a Fazenda em separado, os licitantes deverão apresentar duas certidões, comprovando sua situação regular referente aos tributos Mobiliários e Imobiliários:

13.2.2.4.1.1 Na impossibilidade da apresentação da certidão referente aos tributos Imobiliários, será admitido outro documento que comprove a regularidade, ou, na falta deste, declaração do próprio licitante de que não é contribuinte de tributos Imobiliários.

13.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

13.2.2.5.1 Para comprovação da Regularidade para com a Fazenda estadual, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão fazendário do Estado em que o licitante possui domicílio ou sede, abrangendo os débitos fiscais inscritos e não inscritos na dívida ativa:

13.2.2.5.1.1 Caso a unidade fiscal dispense, para fins de habilitação em licitação ou contratação direta, a prova de regularidade no tocante aos débitos não inscritos na dívida ativa, caberá ao licitante comprovar essa informação;

13.2.2.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440, de 7/7/2011;

13.2.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.3.1 Quando se tratar de pessoa jurídica ou empresário, deverá apresentar certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está sediado o licitante.

13.2.4 OUTROS DOCUMENTOS:

13.2.4.1 Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Formulário da Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo III do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado);

13.2.4.2 Deverá ser apresentada certificação de segurança (INMETRO, ISO, ou outro órgão reconhecido nacional ou internacionalmente);

13.2.4.3 Deverá ser apresentado prospecto do objeto, OU ficha técnica, OU catálogo técnico, OU página da internet do site do fabricante, que comprove as especificações e exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência - do Edital.

13.2.4.4 Deverá ser apresentada a “Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88” – modelo sugerido no Anexo IV do edital.

13.2.4.5 Deverá ser apresentada a “Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem” - modelo sugerido no Anexo VI do edital; (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs);

13.2.4.6 Deverá ser apresentada a “Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social” - modelo sugerido no Anexo VII do edital.

13.3 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina poderá apresentar o certificado de registro cadastral em substituição aos documentos de habilitação, desde que estes constem nos respectivos cadastros e estejam dentro do prazo de validade.

13.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO E REGRAS DE ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados digitalizados, sendo que a digitalização deverá ser do documento original ou cópia autenticada.

13.4.1.1 Não serão aceitas “Solicitações de Inscrição”, ou “Protocolos de Pedidos”, ou “Previsões de Regularização Futura” dos documentos exigidos no Edital.

13.4.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quanto obtidos via *Internet*, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no *site* da entidade que os emitiu:

13.4.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

13.4.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação;

13.4.4 Os documentos de habilitação que não possuem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 dias contados da data da sessão, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ;

13.4.5 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes unicamente à filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

13.5 O licitante arrematante será declarado vencedor após conferidos os requisitos de habilitação apresentados de forma eletrônica.

14. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS

14.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, em até 24 horas e motivadamente, em campo próprio do sistema licitações-e, a intenção de recorrer; ao fim do prazo de recurso será concedido o prazo de 03 dias úteis para a apresentação das razões de recurso:

15.1.1 No Licitações-e, para manifestar a intenção de recurso, o fornecedor deve acessar: **Suas propostas > Disputa encerrada > Selecionar a licitação > Acessar Menu Opções > Consultar lotes > Consultar recurso > Registrar intenção de recurso**;

15.1.2 As razões do recurso devem ser enviadas pelo portal Licitações-e, acessando: **Suas Propostas > Disputa Encerrada > Selecionar a licitação > Acessar Menu Opções**, e depois a opção incluir anexo proposta para enviar a documentação; também deverá ser enviado para o e-mail: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

15.1.3 Apresentadas as razões de recurso, ficam os demais licitantes, nessa data, intimados para apresentar contrarrazões, no prazo de 03 dias úteis, pelo meio indicado no item anterior, sendo-lhes assegurada vista dos autos no endereço constante no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

15.1.4 As dúvidas acerca dos procedimentos no Portal Licitações-e do Banco do Brasil devem ser esclarecidas por meio da “Cartilha do Fornecedor”, acessível pelo link <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, ou pelos telefones 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0500 (demais localidades).

15.2 A falta de manifestação no prazo determinado no item 15.1, importará decadência do direito de recurso.

15.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, porventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

15.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação admissíveis em direito:

15.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

15.5 O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 03 dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Declarado o vencedor da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro remeterá o processo ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para adjudicação e homologação.

16.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após seu julgamento.

17. DO FORNECIMENTO

17.1 A formalização do PEDIDO DE ENTREGA, do objeto desta licitação, dar-se-á por intermédio da notificação e pelo instrumento denominado Autorização de Fornecimento – AF, conforme modelo que consta no Anexo V deste edital, a qual, após expedida, terá a força de contrato entre a Administração e o vencedor da licitação.

17.2 A partir do 1º dia útil após o envio da notificação, conforme disposto no item 18.1, iniciará para a CONTRATADA o prazo para a entrega dos objetos.

17.3 O cálculo dos valores pro rata dos instrumentos contratuais e seus respectivos termos, utilizará o critério de MÊS REAL, ou seja, será considerado no cálculo os dias exatos do mês de referência (31, 30, 29 ou 28).

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 O prazo de entrega dos objetos deverá ser em conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

18.2 A comunicação da entrega por parte da CONTRATADA deverá ser descrito no Anexo I – Termo de Referência.

18.3 A entrega do(s) objeto(s) deverá ser realizada conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

18.4 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela CRM, após parecer emitido pelo AT, no prazo de até 05 dias úteis, caso estejam em conformidade com o solicitado no edital, e com a proposta apresentada.

18.5 Caso a CRM, com base no parecer do AT, recuse os objetos por estarem em desacordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, a CONTRATADA ficará obrigado a substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 05 dias, contados da data do termo de recusa dos objetos, durante o qual continuará a correr o prazo de entrega do objeto, bem como contabilizada a eventual contagem de dias de atraso da entrega.

18.6 A CONTRATADA não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a entrega definitiva dos objetos, podendo haver aceite parcial em relação àqueles itens que estiverem de acordo com as especificações do Edital e receberem o parecer de regularidade do AT:

18.6.1 Em havendo aceites parciais, a CONTRATADA devera reemitir Nota Fiscal com o quantitativo do aceite parcial realizado, ou conforme solicitado pelo CONTRATANTE, para que o aceite parcial seja efetivado.

18.7 Nos casos em que for dispensada a participação da CRM nos trâmites de recebimento do(s) objeto(s) **das contratações** cujos valores não alcancem 04 vezes o limite estabelecido no art. 75, incs. I e II, da Lei n. 14.133/2021, recairá exclusivamente à Seção de Gestão da Segurança Institucional - Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional - SSI_CISI, pelo e-mail cisi@mpsc.mp.br, aos cuidados do(s) AT'(s), os procedimentos de que trata o subitem 19.2, e seguintes.

19. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA tem o dever de:

19.1.1 Fornecer os objetos nas condições, no preço, nas quantidades, e no prazo estipulados na proposta e na Autorização de Fornecimento – AF; e,

19.1.2 Manter, durante o prazo de entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2 Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

19.2.1 Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto à Comissão de Recebimento de Materiais – CRM, pelo e-mail: crm@mpsc.mp.br, devendo, no mínimo, constar:

19.2.1.1 Número do Processo, número do pregão, número da AF, item(ns) da AF, e seu(s) quantitativo(s);

19.2.1.2 Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

19.2.1.3 Documentação comprobatória; e,

19.2.1.4 Indicação do novo prazo a ser cumprido.

19.2.2 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPSC seu deferimento;

19.2.3 Caso o MPSC conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

19.2.4 Caso o MPSC não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;

19.2.5 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,

19.2.6 O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao MPSC a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis

19.3 Nos casos em que for dispensada a participação da Comissão de Recebimento de Materiais – CRM nos trâmites de recebimento do(s) objeto(s) **das contratações** cujos valores não alcancem 04 vezes o limite estabelecido no art. 75, incs. I e II, da Lei n. 14.133/2021, **os procedimentos de que trata o subitem 19.2 deverão ser dirigidos à Seção de Gestão da Segurança Institucional - Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional - SSI CISI, aos cuidados dos Assistentes Técnicos – AT's, pelo e-mail cisi@mpsc.mp.br.**

20. DA RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

20.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO tem o dever de:

20.1.1 Acompanhar a entrega dos objetos, verificando o cumprimento dos prazos, notificando o CONTRATADO quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

20.1.2 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

20.1.3 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia;

20.1.4 Publicar o extrato do Fornecimento e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico – DOE do MPSC; e,

20.1.5 A divulgação no PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes dos fornecimentos e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo único. Enquanto o PNCP não for efetivamente viabilizado ao Ministério Público de Santa Catarina, a divulgação será realizada no DOE do MPSC.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do MPSC, Unidade Orçamentária 4001, Subação 006763 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos), Fonte 1.500.100.000, Natureza da Despesa Orçamentária 4.4.90.52 (Equipamentos e material permanente).

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado com recursos do MPSC, por intermédio do Banco do Brasil, Agência 3582-3, **na conta corrente indicada pelo CONTRATADO** (Banco, Agência, e Conta Corrente), no prazo de até 10 dias úteis contados a partir da data do aceite do objeto na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela matriz ou filial da CONTRATADA, na forma do item 18 do edital, ou, ainda, por meio de boleto bancário:

22.1.1 A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme disposto na Portaria n. 1.708/2014/MP; e,

22.1.2 A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, do licitante vencedor.

22.2 O MPSC só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

22.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no subitem 22.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

22.4 A devolução da nota fiscal não aprovada pelo MPSC, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda as entregas.

22.5 O MPSC procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, única e exclusivamente por meio de sua Coordenadoria de Finanças e Contabilidade.

22.6 Conforme Decreto Estadual n. 129, de 10 de maior de 2023, cabe ao CONTRATANTE realizar a retenção e recolhimento do imposto de renda na fonte para Pessoa Jurídica. Diante disso, as notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, contendo o destaque do referido tributo. As Pessoas Jurídicas que se enquadrarem nas hipóteses de imunidade, isenção ou que sejam optantes pelo Simples Nacional deverão fazer constar a informação diretamente no documento fiscal, para que não seja realizada a retenção indevida.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

23.1.1 Atraso de até 10 dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado do contrato;

23.1.2 Atraso superior a 10 dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do MPSC;

23.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até 10 dias de atraso e 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

23.1.4 Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do contrato:

23.1.4.1 Na hipótese de aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

23.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MPSC poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste edital, as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

23.2.2 Multa compensatória com percentual de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

23.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MPSC por prazo não superior a 03 anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocado dentro do prazo de validade da proposta: deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal; e,

23.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 156, inciso IV, da Lei n. 14.133/21) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 A multa deverá ser recolhida na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do MPSC, dentro do prazo de 05 dias úteis após a respectiva notificação por correspondência eletrônica (e-mail). Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo MPSC dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

23.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo MPSC.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

24.2 Assegura-se ao MPSC o direito de:

24.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 64, incisos I e II, da Lei n. 14.133/21);

24.2.2 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/21), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

24.2.3 Adiar a data da sessão.

24.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

24.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a

exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

24.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

24.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário:

24.7.1 Não haverá interrupção na contagem dos prazos nas hipóteses de prorrogação de prazo de entrega, apuração de dias de atraso, entre outros.

24.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no MPSC.

24.9 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPSC.

24.10 Participam do presente edital, o(a) pregoeiro(a), e sua equipe de apoio, designados por Portaria, bem como o(s) Assistente(s) Técnico(s) indicados nos autos do Processo.

24.11 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 22 de outubro de 2024.

SANDRO ROBERTO RIGOTTI

[Assinado digitalmente]

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de equipamento técnico especializado de contrainteligência para bloqueio de gravações para atender às necessidades de segurança das instalações do Ministério Público de Santa Catarina, incluídos a instalação, a programação, a configuração, a ativação, os testes de funcionamento, o treinamento, a garantia e a atualização de software, conforme especificações mínimas relacionadas a seguir.

LOTE 01: – Equipamento para bloqueio de gravações.

Item 1: Equipamento para bloqueio de gravações.

Quantidade: 02 unidades.

1. Os equipamentos para bloqueio de gravações incluídos a instalação física, elétrica e lógica, a programação, a configuração, a ativação, os testes de funcionamento, o treinamento, a garantia e a atualização de *software*, conforme especificações técnicas mínimas a seguir:

- 1.1 Deve possuir capacidade de emissão de ruído ultrassônico em 360° graus;
- 1.2 Deve ser possível incluir faixas de voz do interlocutor que garante o aumento da eficiência;
- 1.3 Deve possuir operação por controle remoto e aplicativo mobile;
- 1.4 Deve possuir indicador de aparelho ligado;
- 1.5 Deve possuir fonte de alimentação 110V/220V BIVOLT;
- 1.6 Deve permitir o uso em cima ou embaixo de mesas ou outras superfícies semelhantes;
- 1.7 Deve possuir atualização de *software* do bloqueador para inclusão de outros equipamentos com função de captura de áudio e/ou para prolongar a utilidade do aparelho contra novas ameaças;
- 1.8 Deve possuir certificação de segurança (INMETRO, ISO, ou outro órgão reconhecido nacional ou internacionalmente);
- 1.9 Deve possuir bateria externa com capacidade de no mínimo 6 horas de operação ininterruptas, com os dois modos de bloqueio, “discreto e *voicemix*”, mencionados nos itens 1.1 e 1.2, ligados;
- 1.10 Deve possuir entrada rosca única para utilização em tripés;
- 1.11 Deve possuir kit de fixação para forro de gesso, mesa e forro mineral;
- 1.12 Deve possuir modo de ativação por energia, para que o equipamento comece a operar sem que seja necessária a conexão via aplicativo;
- 1.13 Deve possuir case militar resistente a impacto para transporte;
- 1.14 Deve ser acompanhado de manual de operação e gabarito para instalação;
- 1.15 A frequência de ruído gerado deve ser no mínimo de 24kHz a 26 kHz;
- 1.16 Deve emitir ruído ultrassônico estruturado complexo para interferência de gravação ou escutas (gravadores, celulares, escutas clandestinas etc.);
- 1.17 Deve possuir alcance efetivo médio de interferência não inferior a 02 metros;
- 1.18 Deve possuir bloqueio com duas camadas de proteção abrangendo embaralhador ultrassônico (modo discreto) e, ao mesmo tempo, um misturador de voz personalizado que adiciona as características pessoais do principal interlocutor previamente

cadastrado para impedir a sua captação (modo voice-mix);

1.19 Deve permitir ampla flexibilidade de instalação em locais distintos como mesas, tetos, forros minerais, veículos, aviões, tripés e entre outros;

1.20 Deve permitir portabilidade e a instalação e operação em novos ambientes;

1.21 Deve possuir direção omnidirecional de interferência (360°);

1.22 Deve possuir sinal de controle protegido por senha;

1.23 Possuir suporte para instalação em *Drywall*, no chão ou teto.

2. Do Treinamento de Programação e Operação:

2.1 O Treinamento de Programação e Operação - TPO deverá ser realizado no momento da entrega dos equipamentos e incluir todo o material didático necessário (apostilas, livros, manuais, vídeos, procedimentos de avaliação, certificados, e demais recursos audiovisuais, em meio físico e/ou digital) para o perfeito entendimento dos assuntos ministrados, abrangendo aulas teóricas e práticas;

2.2 O TPO dos equipamentos, será realizado para no mínimo 10 multiplicadores integrantes da Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional do MPSC, para que no mínimo, fiquem em condições de operar plenamente todos os recursos dos equipamentos; identificar e compreender a finalidade de todas as partes do equipamento; configurar as variáveis de operação dos equipamentos; verificar os ajustes e calibrações dos equipamentos; realizar os procedimentos para pesquisa de defeitos; descrever o problema quando necessário acionar a assistência técnica; capacitar novos operadores; entre outras necessidades;

2.3 No TPO para os multiplicadores, a CONTRATADA, deverá disponibilizar os equipamentos necessários para tal e será realizado na Cidade de Florianópolis-SC em local e data definidos pela CISI, após aprovação do TPO;

2.4 O TPO será aprovado após suas realizações por meio de Termo de Aceitação de Treinamento por equipe designada pela CISI. Após a realização dos treinamentos exigidos, a CONTRATADA deverá emitir, para os multiplicadores, certificado de participação.

3. Da Garantia e Assistência Técnica:

3.1 Cada equipamento fornecido deverá ter 12 meses de garantia de funcionamento;

3.2 Independentemente da garantia acima, fica garantido ainda atualização vitalícia do firmware sem custos adicionais;

3.3 Salienta-se que o Bloqueador de Gravadores de Áudio Analógico e Digital, pela natureza do equipamento, não demanda plano de manutenção preventiva, corretiva ou evolutiva. Caso o produto apresente algum defeito, será acionada a garantia prevista em suas especificações e, quando necessário, a CONTRATADA ficará responsável pela retirada do equipamento da unidade do MPSC e o encaminhamento para manutenção em unidade de prestação de serviços e a devolução na unidade do MPSC após o conserto ou substituição;

3.4 Garantia permanente durante a vigência do contrato, com atendimento on-site, a contar do recebimento definitivo do objeto.

3.5 O período transcorrido a partir da constatação, pelo MPSC, de defeito nos equipamentos até a sua efetiva correção será somado ao período de garantia.

3.6 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria-prima, fabricação, inspeção,

ensaios, embalagens, transportes, manuseios e montagem. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis a CONTRATADA;

3.7 A CONTRATADA será responsável, durante o período de garantia, pela atualização do software e pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do hardware, sem custo adicional para o MPSC, incluindo todos os serviços, mão-de-obra, despesas com deslocamento, peças e materiais substituídos;

3.8 Os equipamentos deverão ter assistência técnica sem ônus ao CONTRATANTE, durante a vigência da garantia, a partir do recebimento;

3.9 A CONTRATADA deverá utilizar de canal de comunicação direto com a CISI que permita o registro individual dos chamados técnicos;

3.10 Durante o período de garantia, a assistência técnica dos equipamentos terá atendimento on-site em, no máximo, 02 dias úteis, para atendimento após o chamado técnico;

3.11 Solucionado um problema, a CONTRATADA ficará responsável por registrar a solução e comunicar o fato a CISI, a qual ficará responsável por registrar o fechamento do chamado, após certificar-se do retorno ao normal do funcionamento do equipamento, encerrando a contagem do prazo de resolução do problema;

3.12 O prazo de recuperação será contado a partir da chegada do técnico, com solução definitiva dentro de prazo não superior a 03 dias úteis;

3.13 Não sendo possível a recuperação do equipamento no prazo de 03 dias úteis, durante o período de garantia, deverá ser providenciada a substituição correspondente por equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, no prazo de 02 dias úteis. Após a constatação de impossibilidade do reparo em até 15 dias corridos, a substituição passará a ser definitiva, desde que o equipamento seja novo;

3.14 As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados e qualificados pelo fabricante;

3.15 Caso o equipamento não atenda às funcionalidades constantes nas especificações após a manutenção, deverá ser substituído por outro novo, igual ou superior, no prazo de 30 dias, sem prejuízo da operação;

3.16 Caso ocorram 03 chamados, devidamente formalizados, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento, o fornecedor deverá substituir todas as partes integrantes do sistema que apresentou os defeitos repetitivos ou aquela unidade defeituosa do equipamento, às suas expensas, no prazo de 30 dias após ser notificado pelo MPSC.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1 Das condições, dos locais e dos prazos de ENTREGA e INSTALAÇÃO:

1.1 A entrega dos objetos deverá ocorrer no período de até 30 dias consecutivos contados a partir do 1º dia útil após o envio da notificação (e-mail encaminhando a Autorização de Fornecimento – AF).

1.2 A CONTRATADA deverá comunicar à Seção de Gestão da Segurança Institucional - Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional - SSI_CISI aos cuidados do Assistente Técnico – AT, pelo e-mail cisi@mpsc.mp.br e à Comissão de Recebimento de Materiais – CRM, pelo e-mail crm@mpsc.mp.br, com, no mínimo, 03 dias úteis de antecedência, a data da entrega dos objetos.

1.3 A entrega e instalação do objeto deverá ser realizada na Sede da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ do Ministério Público de Santa Catarina - MPSC, Rua Bocaiúva, 1792, Centro, em data e horário agendado com a CISI.

1.3.1 Todas as despesas, inclusive de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento serão por conta da CONTRATADA.

1.4 Os objetos deverão ser novos (de primeiro uso), e deverão ser entregues devidamente protegidos e adequadamente embalados contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento;

1.4 O recebimento do objeto pelos Assistentes Técnicos dar-se-á em duas etapas:

1.4.1 Em caráter provisório, de forma sumária, quando da entrega e instalação no local definido, e representada pela conferência da quantidade de volumes e da qualidade do material entregue e da instalação e conferência de sua conformidade com as especificações;

1.4.2 Definitivamente, em até 10 dias úteis a contar do recebimento provisório, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal, ocasião em que será feito o treinamento, a avaliação da qualidade da instalação e do funcionamento/qualidade dos objetos licitados entregues aos Assistentes Técnicos designados para esse fim;

1.4.3 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega ou durante o recebimento definitivo, será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério do responsável pelo seu recebimento, sendo a CONTRATADA notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 05 dias úteis após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

1.5 O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil, penal e ético-profissional da CONTRATADA por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, sendo responsável ainda pela solidez e segurança deste, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

1.6 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, ao gestor do contrato do MPSC, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e manifestação, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto;

1.7 A falta do material cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

1.8 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus para a Contratante;

1.9 A CONTRATADA não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a entrega definitiva dos objetos, podendo haver aceite parcial em relação àqueles itens que estiverem de acordo com as especificações do Edital e receberem o parecer de regularidade do AT:

1.9.1 Em havendo aceites parciais, a CONTRATADA deverá reemitir Nota Fiscal com o quantitativo do aceite parcial realizado, ou conforme solicitado pelo CONTRATANTE, para que o aceite parcial seja efetivado.

1.10 Após a HOMOLOGAÇÃO, quaisquer questões de ordem técnica ou relacionadas à entrega, suscitadas pela CONTRATADA, deverão ser direcionadas, respectivamente, ao AT, no e-mail cisi@mpsc.mp.br;

1.11 Os objetos não poderão ser substituídos por outros de marcas diversas:

1.11.1 Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada por escrito, e desde que os objetos substituídos sejam de qualidade comprovadamente igual ou superior, obedecidos os mesmos trâmites previstos para o pedido de prorrogação descrito no item 19.2 do edital, o MPSC poderá autorizar a troca de marca;

1.12 Os equipamentos ofertados deverão vir acompanhados do MANUAL de instruções de operação e instalação, em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

2. Responsabilidades da CONTRATADA:

2.1 O quantitativo do material necessário para instalação dos equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA em conformidade com a quantidade de equipamentos a serem instalados;

2.2 As despesas oriundas da contratação do objeto, tais como, transporte, alimentação, aquisição de materiais, encargos, sociais e etc, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

2.4 Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação, assistência e suporte entre as partes, que integrará o preâmbulo do instrumento de contratação, mantendo-o permanentemente atualizado;

2.5 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo;

2.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

2.7 – Na formulação da proposta o licitante deve observar as especificações mínimas do objeto em todos os itens e as características solicitadas, sob pena de desclassificação de sua proposta e aplicação das sanções e penalidades administrativas previstas no edital e na Lei de Licitações.

2.8 – Na entrega dos objetos a CONTRATADA deverá observar todas as exigências constantes no Edital, bem como as condições apresentadas em sua proposta de preços e demais documentos, sob pena de sofrer as punições e sanções constantes no Edital, na Lei de Licitações e legislações complementares.

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Equipamento para bloqueio de gravações, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	2	R\$ 151.666,67	R\$ 303.333,34

A Planilha informa o preço máximo para o objeto desta licitação.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: _____		
Endereço: _____	Nr.: _____	
Bairro: _____	Cidade _____	UF: _____
CEP: _____	Tel: _____	
CNPJ: _____		
<u>Dados Bancários:</u>		
Banco – _____	Agência _____	Conta Corrente _____
Nome/Nº: _____	Nº: _____	Nº: _____
<u>Dados Adicionais:</u>		
Responsável pela Assinatura:		
Nome: _____	Cargo/Função: _____	
Telefone _____	E-mail: _____	

A presente proposta destina-se ao fornecimento do(s) objeto(s) abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

LOTE 01

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
		2			R\$ --	R\$ --

* GARANTIA DO OBJETO: _____

* **Deverão ser informados** (sob responsabilidade do licitante) os itens que tiverem SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: _____.

* **Deverá ser informada** A ALÍQUOTA DE ICMS (obrigatório somente para licitantes enquadrados nas condições previstas no item 12 do Edital): _____.

* OPTANTE PELO SIMPLES/NACIONAL () SIM () NÃO

***** , ____ de _____ de 202**.

(Nome e assinatura do responsável)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç ã O

_____ (nome do
licitante), inscrita no CNPJ sob o n. _____, declara, sob as penas da Lei,
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não
tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 202--.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO V – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Rua Pedro Ivo, 231, Edifício Campos Salles, sala 903, Centro, Florianópolis, SC. CEP 88010-070. Fone: (48) 3330-2144.
CNPJ: 76.276.849/0001-54. Email: nfe@mp.sc.gov.br

Autorização de Fornecimento		n°:		Unidade orçamentária:						
Empenho		n°:		Informante:						
Elemento:		Processo n°:								
Ação:		Contrato/RP:								
Fonte:		CL:								
Fornecedor:		Nome Fantasia:								
CNPJ/CPF:		Endereço:								
Bairro:		Cidade:								
CEP:		UF:								
Telefone:		Banco:								
Fax:		Agência:								
E-mail:		C/C:								
Sintegra:		Simples:								
Item	Discriminação	Item despesa	Unidade Requisitante	Unidade	Local de Entrega	Quant	Prazo	Preço Unitário	Preço Total	ICMS
1										

Total:

Autorizo em / /

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

_____, inscrito no CNPJ n. _____,
_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____,
_____, DECLARA, como condição para contratação, que cumpre a cota de aprendizagem estabelecida no art. 429, *caput*, da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), nos termos do art. 56, do Decreto Federal n. 9.579/18, e da Instrução Normativa n. 146/2018, do Ministério do Trabalho.

_____, ***** de ***** de *****.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

O LICITANTE/CONTRATADO declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

_____, ***** de ***** de *****.

(Nome e assinatura do representante legal)